

Resolução n. 006/2012

Fixa o valor de indenização por deslocamento a serviço do Consórcio Integrado do Contestado – CINCO, por meio de veículo particular.

O Presidente do **Consórcio Integrado do Contestado – CINCO, Sr. Nelmar Pinz**, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, contratuais e estatutárias, em cumprimento as disposições do Protocolo de Intenções, do Contrato de Consórcio Público e do artigo 61, do Estatuto do CINCO;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder-se-á indenização aos agentes públicos do consórcio que deslocarem-se a serviço do consórcio público, a título de deslocamento, quando este se der por meio de veículo particular, mediante apresentação do respectivo roteiro descritivo de viagem, em valor fixado nesta resolução.

Art. 2º. A realização, os dias, horários e roteiros deverão ser previamente autorizados pelo Consórcio Integrado do Contestado – CINCO, sob pena de não ser indenizado.

Art. 3º. O valor da indenização de que trata esta Resolução fica fixado em R\$ 0,40(quarenta centavos) por quilometro rodado.

Art. 4º. Esta resolução entra a vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos após a homologação da Assembléia Geral do Consórcio Público, revogadas as disposições em contrário.

Fraiburgo, 27 de janeiro de 2012.

Nelmar Pinz
Presidente do CINCO
Prefeito de Fraiburgo

Este texto não substitui o publicado no DOM de 30.01.2012 – Edição nº 919 (www.diariomunicipal.sc.gov.br)